



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ATO GP Nº 34 /2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2018, que ocorrerá no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o notório interesse geral no evento;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia organização das pautas de audiências e sessões e de comunicação dos atos processuais decorrentes;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos jurisdicionados, proporcionada pela possibilidade de reposição de trabalho e pelo sistema de plantão;

CONSIDERANDO a preocupação com a mobilidade de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar do referido evento esportivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 224, § 1º, do CPC;

CONSIDERANDO a competência da Presidência para suspender o expediente dos órgãos da Justiça do Trabalho da 22ª Região, ad referendum do Tribunal, consoante art. 18, XVIII do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que no dia 22-06-2018 (sexta-feira) haverá jogo da Seleção Brasileira às 9h;

R E S O L V E, *ad referendum do E. Tribunal Pleno*

Art. 1º. Considerar, excepcionalmente, o dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira) como ponto facultativo, mediante compensação.

Art. 2º. Na eventual ausência do servidor, as horas não trabalhadas serão automaticamente descontadas do banco de horas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

§ 1º. Na hipótese do servidor não autorizar o desconto das horas não trabalhadas do banco de horas, fica autorizada a compensação do serviço, independentemente do limite de 42 (quarenta e duas) horas estabelecido na alínea "a", do art. 6º, do Ato GP nº 12/2017.

§ 2º. Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, o servidor deverá requerer ao chefe imediato, que autorizará a compensação nos moldes do anexo único do Ato GP nº 12/2017.

§ 3º. Abonar a jornada de trabalho dos servidores que exercem as atribuições de Oficiais de Justiça, bem como daqueles servidores que possuem horário especial, tendo em vista não possuírem banco de horas.

Art. 3º. Fixar, de 12 às 18h, o horário do Protocolo do Fórum e da Sede, que disporá de um servidor para receber documentos.

Art. 4º. Os prazos processuais que se encerrarem neste dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira) ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, com fundamento no § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 5º. As medidas judiciais urgentes serão atendidas em regime de plantão.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T.
Teresina, 02 de maio de 2018.

GIORGI ALAN MACHADO ARÁUJO
Desembargador-Presidente